



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 522C

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 3722, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Denomina de Centro de Convivência Germano Manoel da Silva Neto, o anexo que está sendo construído no Parque Municipal Maurício de Oliveira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de CENTRO DE CONVIVÊNCIA GERMANO MANOEL DA SILVA NETO.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 05 de agosto de 2019.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

LEI Nº 3723, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a inclusão do "Mossoró Moto Show" no calendário oficial do Município de Mossoró, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O evento "Mossoró Moto Show" passará a constar no calendário oficial do Município de Mossoró e será anualmente realizado na segunda quinzena do mês de julho, na Estação das Artes Elizeu Ventania.

Parágrafo único - Não serão cobradas da população nenhuma taxa de acesso ao evento tratado no caput deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização deste evento e outras atividades desenvolvidas durante o período correrão por conta de dotação própria dos organizadores do evento, bem como de seus patrocinadores.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 05 de agosto de 2019.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

LEI Nº 3724, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o reconhecimento de interesse turístico-social do Projeto "Rota do Sal do RN", com impacto no turismo economia, emprego, renda, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de Interesse Turístico-Social o Projeto "Rota do Sal do RN", com impacto no turismo, economia, emprego, renda.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua

publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 12 de agosto de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5464, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o Comitê de Investimentos vinculado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Mossoró - PREVI-MOSSORÓ e dá outras providências. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, II e IX, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o art. 3º-A da Portaria n.º 519, de 24 de agosto de 2011, com a redação dada pela Portaria n.º 440, de 9 de outubro de 2013, ambas do Ministro de Estado da Previdência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos dos recursos previdenciários do PREVI-MOSSORÓ;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Investimentos, com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da Política Anual de investimentos dos recursos previdenciários, passando a compor a organização administrativa do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró - PREVI-MOSSORÓ.

Art. 2º - O Comitê de Investimento será composto por 03 (três) membros, nomeados pelo Presidente do PREVI-MOSSORÓ, que devem ser escolhidos entre servidores municipais, titulares de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, dos Poderes Executivos ou Legislativo de Mossoró, da administração direta ou indireta.

§ 1º - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 02 (dois) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido e substituído pelo Presidente do Previ-Mossoró dentre seus membros, que exercerá essa função durante seu mandato.

§ 3º - A maioria dos membros do Comitê de Investimentos deve ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme estipulado no art. 2º e art. 3º-A, §1º, "e", da portaria MPS nº 519/2011.

§ 4º - É facultado ao Presidente estabelecer metodologia ou procedimento para escolha dos membros do Comitê de Investimento.

Art. 3º - O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, na sede do PREVI-Mossoró, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto à destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os gestores e órgãos responsáveis pela execução da política de investimentos.

§ 1º - As reuniões ordinárias ocorrerão nas datas estabelecidas durante a primeira reunião de cada ano, para discutir os assuntos constantes da pauta a ser encaminhada pelo Presidente do Comitê, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Comitê ou, mediante justificativa, proposta por qualquer dos membros do Comitê, com a antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.

§ 3º - A convocação das reuniões, ordinárias e extraordinárias será encaminhada a cada um dos membros do colegiado e conterá dia, hora e local da reunião, pauta e documentação pertinente.

§ 4º - As decisões referentes à destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto às demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 4º - O serviço de membro ou de Presidente do Comitê de Investimentos será considerado como de efetivo exercício, para os fins do art. 114 da Lei Complementar n. 29, de 16 de dezembro de 2008, e não implicará em remuneração adicional.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 12 de agosto de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5465, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Denomina espaço do Mercado do Bode destinado à realização de torneios leiteiros durante as edições da Festa do Bode.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, II e IX, da Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica denominado de Ednor Targino de Macedo "Galego do Mulunguzinho" o espaço, do Mercado do Bode, destinado à realização de torneios leiteiros durante as edições da Festa do Bode, em Mossoró.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 12 de agosto de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5468, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Decreta luto oficial pelo falecimento do ex-Vereador Francisco Dantas da Rocha (Chico da Prefeitura).

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, II e IX, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado luto oficial no Município, pelo período de três dias, contado a partir da data de assinatura deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento de Francisco Dantas da Rocha (Chico da Prefeitura), ex-Vereador da Câmara Municipal de Mossoró.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 14 de agosto de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5.467, DE 14 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.294.011,95, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.294.011,95 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil e onze reais e noventa e cinco centavos) as dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito por Excesso de Arrecadação de que trata o artigo anterior, da dotação orçamentária discriminada no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 14 de agosto de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.294.011,95
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.294.011,95
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					770.011,95
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			12110000	0001	320.000,00

3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	450.011,95
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.			1.524.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	20.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.459.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	45.000,00

DECRETO Nº 5.466, DE 14 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 162.597,13, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 162.597,13 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e treze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 14 de agosto de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				162.597,13
1061	ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)				96.923,13
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000	0001	96.923,13
10.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				64.774,00
2594	MOSSORÓ TERRA DA LIBERDADE				64.774,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	64.774,00
18.101	SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				900,00
2405	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				900,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	900,00
Anexo II (Redução)					
09.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				162.597,13
2204	PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO- ACESSUAS/TRABALHO.				96.923,13
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000	0001	11.485,56
2121	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETI				178,57
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	169,13
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000	0001	9,44
2114	APOIO E MANUTENÇÃO DO ABRIGO/IDOSO				12.651,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		13110000	0001	12.651,00
2115	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A PESSOA COM DEFICIENCIA				57.702,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		13110000	0001	51.702,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	4.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000	0001	2.000,00
2104	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				694,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13110000	0001	694,00
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				3.000,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		13110000	0001	3.000,00
1055	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIAL				1.212,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		13110000	0001	1.212,00
2431	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADOLESCENTES				10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000	0001	10.000,00
10.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				64.774,00
1352	PROMOÇÃO E APOIO E EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DIVERSOS				1.200,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	500,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10010000	0001	100,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001	100,00
1353	MANUTENÇÃO DO MEMORIAL DA RESISTÊNCIA				1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	500,00
1354	CHUVA DE BALA E CIDADELA				7.174,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	2.174,00
1357	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CUL. E SUA PRESERVAÇÃO				1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	500,00
2544	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	5.000,00
2547	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL NEY PONTES DUARTE				15.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	5.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	5.000,00
2572	IMPLANTAÇÃO DE UMA PINACOTECA				10.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	10.500,00
2594	MOSSORÓ TERRA DA LIBERDADE				14.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	7.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	7.000,00
2597	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	500,00
2598	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA DE LITERATURA POPULAR				200,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	100,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	100,00
2599	MANUTENÇÃO DA PINACOTECA				300,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	100,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	100,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	100,00
2600	MANUTENÇÃO DO MEMORIAL DA CULTURA POPULAR				1.900,00
3.3.90.31	PRÊMIOS CULT. ARTÍST. CIENT. DESP. E OUTROS		10010000	0001	100,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	900,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	900,00
2605	CAPACITAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS LOCAIS				7.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	6.500,00
18.101	SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				900,00
2659	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM DA DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA				900,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	900,00

PORTARIA Nº 214/2019*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei

Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014 e o Decreto nº 4.372, de 17 de julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor VINICIUS MAGNUS MEDEIROS DE LIMA, matrícula 13699-9, detentor do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, Nível III para exercer a função de Diretor de Fiscalização de Transporte, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Parágrafo único - O servidor designado no caput do artigo fará jus à remuneração do cargo efetivo, percebendo pelo exercício da função de Diretor de Fiscalização de Transporte a Função Gratificada II, Símbolo FG II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de agosto de 2019.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

*republicar por incorreção

PORTARIA Nº 216/2019*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 257/2019-SESEM, de 05 de agosto de 2019, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MAGNO LOPES DO NASCIMENTO, matrícula nº 14065-1, detentor do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transportes, Nível III, para exercer a função de Inspetor de Trânsito e Transporte, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Parágrafo Único - O servidor, designado no caput do artigo, fará jus à remuneração do cargo efetivo, percebendo, pelo exercício da atividade de Chefe de

Equipe de Transporte, a Função Gratificada II, Símbolo FG II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 422/2017, de 24 de fevereiro de 2017.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 1º de agosto de 2019.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

*republicar por incorreção

PORTARIA Nº 218/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 105, de 29 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o afastamento do Sr. Antônio Adalberto de Oliveira Jales, Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito, do exercício de suas competências para tratamento de saúde pelo período de 27 de julho a 26 de agosto de 2019.

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor BRUNO FIGUEIREDO CAETANO DE LIMA, matrícula nº 13683-2, detentor do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transportes, para exercer, interinamente, a Função de Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito, símbolo DEX, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no período de 27 de julho de 2019 a 26 de agosto de 2019.

Art. 2º - Fica designado o servidor referido no art. 1º como Autoridade Municipal de Trânsito pelo período da interinidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2019.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 1º de agosto de 2019.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

PORTARIA Nº 223/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MACELA VIEIRA DE OLIVEIRA do cargo em Comissão de Coordenadora do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Símbolo COR II, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 8 de agosto de 2019.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

PORTARIA Nº 224/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR VALÉRIA SAMANTHA PEREIRA DA COSTA para o cargo em Comissão de Coordenadora do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Símbolo COR II, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 8 de agosto de 2019.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 48, DE 14 de agosto de 2019

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mossoró/RN, 14 de agosto de 2019

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2614 CIRCUITO MOSSOROENSE DE FUTEBOL AMADOR				5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2614 CIRCUITO MOSSOROENSE DE FUTEBOL AMADOR				5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1120/2019 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Marcella Dantas de Miranda, matrícula nº 11.107-4, como representante da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços, e na qualidade de Gestor o servidor Elton Bezerra de Medeiros, matrícula nº 13492-9.

- Contrato de Prestação de Serviços.

- Empresa: CASA PIÑTO MAGAZINE

- CNPJ: 08.248.239/0001-97

- Vigência: 30 (trinta dias) a partir da assinatura.

- Empenho nº 113/2019 - SEMAD.

- Objeto: Aquisição de uma poltrona, sofá de dois e três lugares e uma mesa de centro destinados a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 14 de Agosto de 2019.

Pedro Almeida Duarte

Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2019 – SEDAT ATA Nº 62/2019 DE REGISTRO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das

propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2019 – SEDAT, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, 24 de julho de 2019 e Homologado no dia 26 de julho de 2019, como segue:

Fornecedor: H. C. CORDEIRO - ME
 CNPJ: 20.755.100/0001-35 Telefone: 3061-0491 Email: hcc@hotmail.com
 Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4, ALTO DA CONCEIÇÃO, Mossoró/RN, CEP: 59600-322
 Representante: HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 601.822.964-15

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)		
3	0078450	-	ALCOOL	ETÍLICO PARA LIMPEZA: COM TEOR ALCOÓLICO ENTRE 95,1 A 96 GL,VOL/VOL OU 92,6 A 93,8 INPM P/P A 15GRAUS CENTIGRADOS.COM SELO INMETRO.VAL.3ANOS; EMBALADO EM CAIXA C/12 FRASCOS 1 LITRO
ITAJÁ	CAIXA	15	82,00	1.230,00
4	0082191	-	BALDE;	EM PLASTICO POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS; GRADUADO A CADA LITRO; ALCA ACOPLADA NAS LATERAIS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULADO COM NR.DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO

E PROCEDENCIA. POLYUTIL UND
 5 5,80 174,00
 0098408 - KIT TESTE PH E CLORO UNID
 NAUTILUS UND 50 38,00 1.900,00
 10 0044107 - DETERGENTE EM PÓ SUAVEMENTE PERFUMADO, DE GRANULOMETRIA UNIFORME E FÁCIL SOLUBILIDADE. PENETRA FACILMENTE NAS FIBRAS, DISSOLVENDO E REMOVENDO TODO TIPO DE SUJEIRA (SUOR, SANGUE, LEITE, OVOS E GORDURA EM GERAL), TANTO EM FIBRAS NATURAIS COMO SINTÉTICAS. MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO LINEAR, SULFATANTE RICINOLEATO DE SÓDIO, AGENTE ALCALINIZANTE, SILICATO DE SÓDIO, SEQUESTANTE/COMPLEXANTE, POLIFOSFATOS ESPECIAIS, BRANQUEADORES ÓTICOS, MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO LINEAR, ENZIMA PROTEOLÍTICA, LIPOLASE, ESSÊNCIA CONTÉM, ENZIMA PROTEOLÍTICA, LIPOLASE, ESSÊNCIA SACO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.

NÃO ADJUDICADO sacco 500
 66,80 33.400,00
 12 0021067 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CABO EM PLÁSTICO MEDINDO 25CM DE COMPRIMENTO COM CERDAS ARREDONDADAS. DIFRANCIS UND 40 4,00 160,00
 13 0082180 - ESPONJA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE; MEDINDO 111 X 75 X 20 MM; COM FORMATO RETANGULAR; COM BACTERICIDA; NA COR VERDE/AMARELA BETTANIN UND 100 0,58 58,00
 14 0004376 - FLANELA 39X59CM 100% ALGODÃO COM ACABAMENTO. FLANEBERG UND 70 1,45 101,50
 17 0011435 - LIMPA VIDRO C/ 12X500ML LIMPEMAX Cx 10 38,50 385,00
 18 0014865 - LIMPADOR MULTI USO, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML COM BICO DOSADOR. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: INDICAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, TELEFONE DO SAC, RESPONSAVEL TÉCNICO E RESPECTIVO CRQ, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTES, ÁGUA, EQUSTRANTE, ALCALINIZANTE E FRAGRÂNCIA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO LIMPEMAX FRASCO 150 2,30 345,00
 20 0054320 - PÁ PARA LIXO - GALVANIZADA, CABO EM TORNO DE 60 CM. MUNDIAL UND 20 5,00 100,00
 21 0098409 - PANO DE CHÃO 40 X 68 CM COLOR ALGODÃO FLANEBERG unid 70 2,00 140,00
 22 0098410 - PANO DE PRATO ESPESSURA C/ VIES 40 X 78CM FLANEBERG unid 50 1,32 66,00
 27 0020950 - RODÃO BASE PLASTICO DUPLO - CABO DE MADEIRA 40CM; ROSQUEÁVEL E RESISTENTE COM BORRACHA DE EVA. ICOPLAN UND 100 5,70 570,00
 30 0004655 - SACO P/ LIXO 50L PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; 63CM LARG. X 80CM COMPR. X 0,12 ESP.; BRANCO LEITOSO; COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE; 50 LITROS; O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191, PACOTE C/ 100 UNIDADES, PESANDO 6KG RAVA UND 100 8,25 825,00
 32 0022317 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA MEDINDO 59 X 62CM (L X A), CONFORMIDADE COM NBR 9191 E 7500 DA ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES. RAVA pct 60 5,60 336,00
 Valor total (Seis mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos) R\$ 6.390,50

OBSERVAÇÃO: Não foi autorizada a ADJUDICAÇÃO pelo ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, o ITEM 10 deste CERTAME.

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DESTA SECRETARIA E SUAS UNIDADES, PRINCIPALMENTE OS MERCADOS PÚBLICOS DO BOM JARDIM, CENTRAL E ALTO DA CONCEIÇÃO, COBAL E VUCO-VUCO, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 - SEDAT e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEDAT .
 1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos

serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2012 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo); Fonte 10010000 - Recursos Ordinários.

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 - SEDAT .

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 - SEDAT , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 - SEDAT pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 - SEDAT e seus anexos, e as propostas da empresa: H. C. CORDEIRO - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 26 de julho de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
 Prefeita

H. C. CORDEIRO - ME.
 CNPJ: 20.755.100/0001-35

HILTON COSTA CORDEIRO
 CPF: 601.822.964-15

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2019 - SEDAT
 ATA Nº 63/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2019-SEDAT, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 24 de julho de 2019 e Homologado no dia 26 de julho de 2019, como segue:

Fornecedor: IMPEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
 CNPJ: 70.152.095/0001-44 Telefone:
 Email:
 Endereço: RUA ITAPUI, 48 CONJUNTO GUAMORÉ, LAGOA AZUL, NATAL/RN, CEP: 59135-270
 Representante: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR - CPF: 671.046.224-20

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)		
28	0082194 - RODO DE BORRACHA - COM BASE DE ALUMINIO MEDINDO 60 CM COM REFORÇO DE METAL NOS DOIS LADOS (ENTRE O CABO E A BASE), CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO MEDINDO 1,20MTS. NÃO ADJUDUCADO		UND	50
13,00	650,00			
29	0086476 - SABÃO EM BARRA DE 200G; COMPOSIÇÃO BASICA CARBONATO DE SÓDIO, DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%/PP; COMUM: EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. COM VALIDADE 2 ANOS; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE DA ANVISA		MARILUX	UND
UND	25	0,95	23,75	
Valor total (Vinte e três reais e setenta e cinco centavos)				R\$ 23,75

OBSERVAÇÃO: Não foi autorizada a adjudicação pelo ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, o item 28 deste CERTAME.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DESTA SECRETARIA E SUAS UNIDADES, PRINCIPALMENTE OS MERCADOS PÚBLICOS DO BOM JARDIM, CENTRAL E ALTO DA CONCEIÇÃO, COBAL E VUCO-VUCO., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 – SEDAT e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEDAT.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2012 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo); Fonte 10010000 – Recursos Ordinários.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 – SEDAT

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 – SEDAT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 – SEDAT pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas

envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à Dívida Ativa DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 – SEDAT e seus anexos, e as propostas da empresa: IMPEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 26 de julho de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

IMPEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.
CNPJ: 70.152.095/0001-44

FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR
CPF: 671.046.224-20

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2019 – SEDAT
ATA Nº 64/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 – SEDAT, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 24 de julho de 2019 e Homologado no dia 26 de julho de 2019, como segue:

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP
CNPJ: 01.973.806/0001-29 Telefone: 84 3316-1818 Email:
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 55 - CENTRO, 55, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-218
Representante: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF: 474.571.394-00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002684 - ÁCIDO MURIÁTICO - ÁCIDO CLORÍDICO; CATEGORIA PA; COM TEOR DE ENTRE 36.5 - 38.0%(EM PESO); COMPOSTO DE METAIS PESADOS: MÁXIMO 5PPM/RESÍDUO POR IGNIÇÃO MÁXIMO DE 0.008% (COM 20ML DA AMOSTRA); TIPO LÍQUIDO INCOLOR, FUMEGANTE, COM ODORES FUJENTE, A FUMEGAÇÃO CESSA SE DILUÍDO EM DOIS VOLUMES DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 12 UNIDADES DE 1.000ML.				100	27,50	2.750,00

8	0029609 - DESINFETANTE E LIMPADOR-PARA ÁREAS DE COZINHAS INDUSTRIAIS, ACOUGUES, PEIXARIAS, PADARIAS, ÁREAS DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS E RESTAURANTES, ALÉM DE USO EM DESINFECÇÃO DE PISOS, SUPERFÍCIES E SANITÁRIOS. QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CLORETO DE LAURIL/ MIRISTIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CORANTE E PERFUME. CAIXA COM 04 UNIDADES DE 5 LITROS. MARILUX Cx 100 23,25 2.325,00
---	--

9	0000245 - DESODORIZADOR AMBIENTAL - FRASCO DE ALUMÍNIO PESANDO LÍQUIDO 277 GRAMAS E AUTORIZAÇÃO PELO MS; AEROSOL; LUBIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME, BUTANO E PROPANO, NÃO CONTEM CFC; FLORAL CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIA, CLORETO ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMONIA PACOTE C/ 12 DOM LINE pct 12 78,50 942,00
---	---

11	0034930 - DETERGENTE PARA LOUÇA, NEUTRO, CONCENTRADO, ISENTO DE LÍPÍDEOS; LÍQUIDO; CLARA OU INCOLOR; INODOR (SEM CHEIRO E SEM PERFUME); PARA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS NA ÁREA DE COZINHA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 5000 ML. GUARANÍ UND 50 24,50 1.225,00
----	--

15	0087232 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ/ CHÁ COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, COM TAMPA DE PRESSÃO, CORPO CROMADO, JATO DIRECIONADO, BICO CORTA PINGO, CAPACIDADE 1L, DE 1ª QUALIDADE, NA COR PRETA. MOR UND 3 57,10 171,30
----	---

16	0078467 - INSETICIDA DOMESTICO; AEROSOL; COMPOSTO DE D-ALETTRINA 0,1%, PERMETRINA 0,2%; TETRAMETRINA 0,2%; SOLVENTE ALIFÁTICO; PROPELENTE (PROPANO/ BUTANO), SEM CFC; PRINCÍPIO ATIVO D-ALETTRINA; EMBALADO EM FRASCO METÁLICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, MULTI INSETOS, FRASCO 197 G. CAIXA COM/12. BAYGON Cx 15 25,90 388,50
----	--

19	0007125 - NAFTALINA: ASPECTO FÍSICO ESFERAS BRANCAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SÓLIDO SUBLIMADO, PUREZA 98 PER. APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE 50 GRAMAS SANILAR pct 200 1,20 240,00
----	--

23	0021641 - PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE; COMPOSTO DE 100% FIBRAS CELULÓSICAS COM OU SEM APARAS DE PAPEL; APRESENTANDO FOLHA SIMPLES; CREPAGEM NO MÍNIMO 10% DE ALONGAMENTO; ALVURA SUPERIOR A 70% A 80%; COM NO MÍNIMO DE 10 A 20 SEGUNDOS (METODO GOTA), PODENDO CONTER MICROFIBROS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO; GOFRADO, PICOTADO; NEUTRO; ROLO MEDINDO 30M X 10CM; TUBETE MEDINDO NO MÁXIMO 5CM DE DIÂMETRO; ROLO PESANDO SEM O TUBETE NO MÍNIMO 57 A 66G.; NA COR BRANCA; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, FARDO C/ 64 UNIDADES. LE BLANC fardo 50 27,00 1.350,00
----	--

24	0044115 - PAPEL TOALHA; FORMATO CREPADO; INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS; MEDINDO (23 X 27)CM, COM OSCILAÇÃO ENTRE 0,5CM E 1,0CM; IMPUREZA MÁXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90; ALVURA SUPERIOR 70%, CONFORME NORMA ISO; ABSORÇÃO MÁXIMA 70 S; COR BRANCA FACEPA pct 20 3,20 64,00
----	--

25	0051805 - PEDRASANITÁRIAC/REFILCAIXA C/36 UNID - FRAGANCIA FLORAL; COMPOSTO DE AGLUTINANTE, ISOTIAZOLINONAS, CORANTE E ESSENCIA, COM UMA PEDRA PESANDO NO MÍNIMO 25 GRAMAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. ZAP CLEAN Cx 25 34,20 855,00
----	--

26	0044095 - QUEROSENE PARA LIMPEZA; ILUMINANTE (COMUM), PONTO MÍNIMO DE FULGOR 40°C; DE ACORDO COM PORTARIA VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES DE 1.000ML. KING Cx 40 22,86 914,40
----	---

31	0007136 - SACO P/ LIXO 100L PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; 63CM LARG. X 80CM COMPR. X 0,12 ESP.; BRANCO LEITOSO; COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE; 100 LITROS; O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191, PACOTE C/ 100 UNIDADES, PESANDO 6KG RAVA pct 80 13,00 1.040,00
----	---

33	0035103 - VASOURA DE PALHA - VASOURA; TIPO CAIPIRA; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM PALHA; COM CERDAS DE PALHA; TIPO 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME; CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA ARTESANAL UND 300 1,40 420,00
----	--

34	0049936 - VASOURA DE NYLON, CERDAS EM NYLON, COM 30CM, CABO REVESTIDO DE PLÁSTICO MEDINDO 1,20M. DE COMPRIMENTO. ALKLIN UND 50 5,00 250,00
----	--

Valor Total: (doze mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) R\$ 12.935,20

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DESTA SECRETARIA E SUAS UNIDADES, PRINCIPALMENTE OS MERCADOS PÚBLICOS DO BOM JARDIM, CENTRAL E ALTO DA CONCEIÇÃO, COBAL E VUCO-VUCO., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 – SEDAT e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEDAT .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2012 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo); Fonte 10010000 – Recursos Ordinários.

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2019 – SEDAT.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2019 – SEDAT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2019 – SEDAT pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir

da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2019 – SEDAT e seus anexos, e as propostas da empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 26 de julho de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP.
CNPJ: 01.973.806/0001-29

CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF: 474.571.394-00

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2019 – SEDAT
ATA Nº 65/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2019-SEDAT, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 24 de julho 2019 e Homologado no dia 26 de julho de 2019, como segue:

Fornecedor: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - ME
CNPJ: 09.341.816/0001-53 T e l e f o n e : 33171075 Email:
Endereço: RUA MARECHAL HERMES, 615 , BOM JARDIM, Mossoró/RN, CEP: 59618-160
Representante: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - CPF: 967.287.364-68

Item	Descrição Marca	Unidade Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)Vlr. Total(R\$)	
2	0000241 - AGUA SANITARIA	1.000 ML;
	SOLUCAO AQUOSA,A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO; EMBALAGEM DE ACORDO C/ NBR 13390 E PORT.ANVISA 89 COM VALIDADE DE 6 MESES,FRASCO PLASTICO OPACO; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5%PP,C/AUTORIZACAO	

DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA,LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO. CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES MARILUX Cx 150 16,50 2.475,00

6 0000458 - COPO DESCARTAVEL P/ AGUA; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 200ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS,PESO MINIMO 220GRAMAS; AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELAO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO,QUANTIDADE; E O PESO MINIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TECNICA 14.865/2002 ABNT

FC UND 200 2,95 590,00

7 0004645 - COPO DESCARTAVEL P/ Café; POLIESTIRENO; COM CAPACIDADE DE 50ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS,PESO MINIMO 75GRAMAS; AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELAO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO,QUANTIDADE; E O PESO MINIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TECNICA 14.865/2002 ABNT

FC UND 100 1,28 128,00

Valor Total: (três mil, cento e noventa e três reais) R\$ 3.193,00

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DESTA SECRETARIA E SUAS UNIDADES, PRINCIPALMENTE OS MERCADOS PÚBLICOS DO BOM JARDIM, CENTRAL E ALTO DA CONCEIÇÃO, COBAL E VUCO-VUCO., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 – SEDAT e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEDAT.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2012 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo); Fonte 10010000 – Recursos Ordinários.

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser

usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2019 - SEDAT.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2019 - SEDAT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2019 - SEDAT pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2019 - SEDAT e seus anexos, e as propostas da empresa: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Mossoró - RN, 26 de julho de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - ME.
CNPJ: 09.341.816/0001-53

MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE
CPF: 967.287.364-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA nº 15/2019 - SEADRU

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 15/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016; e Lei Complementar nº 087, de 18 de abril de 2013; CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor JEAN CARLOS VIEIRA DE SOUZA matrícula 509.997-8 para exercer a função de GESTOR no processo de para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet e alimentação destinada a 21º Festa do Bode, e a servidora MÁRIA DE FATIMA DA SILVA VALE, matrícula 88218 para exercer a função de FISCAL DO PROCESSO de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet e alimentação destinada a 21º Festa do Bode.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARLOS VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - SEADRU

Objeto: Termo de Colaboração
Município: Município de Mossoró-RN
Organização da Sociedade Civil: Associação Norte Rio Grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos - ANCOG.
Data da Assinatura: 29 de julho de 2019.
Vigência do Contrato: 14 de agosto de 2019 a 31 de agosto de 2019.
Assinada pelo Município: JEAN CARLOS VIEIRA DE SOUZA
Assina pela Organização da Sociedade Civil: ANTONIO ALEXANDRE CONFÉSSOR JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a quebra da Ordem Cronológica para pagamento do processo nº 682/2019 de 17 (dezesete), pagamentos, liquidados, no valor total de R\$ 399.196,48 (trezentos noventa e nove mil cento noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), em virtude adimplir o débito de 39 (trinta e nove), credores constantes em único processo, no valor de R\$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais). Referente a premiação dos Concursos realizados no evento MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2019, considerando o investimento prévio realizado pelos participantes dos referidos concursos, tais como: Figurino, Locomoção, Hospedagem, Alimentação entre outros.
Mossoró-RN, 13 de agosto de 2019.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA nº 214/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor NABY VIEIRA DANTAS, Matrícula: 7703-1, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do Contrato nº 258/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e VAREJÃO OESTE LTDA, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis pela Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Referente ao Processo de Licitação nº 362/2018, modalidade Pregão Presencial nº 94/2018 - SMS.

Art. 2º - Designar a servidora MARIA VILANI OLIVEIRA DANTAS, matrícula nº 5096219, para atuação como

FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do Contrato nº 258/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e VAREJÃO OESTE LTDA, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis pela Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Referente ao Processo de Licitação nº 362/2018, modalidade Pregão Presencial nº 94/2018 - SMS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró/RN, 29 de Julho de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 230/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de Dezembro de 2012 e as disposições previstas no Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Designar o servidor ANDREWS JADSON DE SOUZA GOMES, Matrícula: 11.628-1, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do Contrato firmado para locação do imóvel para funcionamento do Hospital Municipal São Camilo de Lélis.
Artigo 2º. Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do Contrato firmado para locação do imóvel para funcionamento do Hospital Municipal São Camilo de Lélis.
Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.
Mossoró/RN, 14 de Agosto de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 231/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de Dezembro de 2012 e as disposições previstas no Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Designar o servidor ANDREWS JADSON DE SOUZA GOMES, Matrícula: 11.628-1, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do Contrato firmado para locação do imóvel para funcionamento do CAPS AD.
Artigo 2º. Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do Contrato firmado para locação do imóvel para funcionamento do CAPS AD.
Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.
Mossoró/RN, 14 de Agosto de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 232/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização de aluguel do imóvel do Hospital Municipal São Camilo de Lélis;
RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.
Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Andrews Jadsom de Souza Gomes - Matrícula: 11.628-9;
 2. Dyego Rodrigo Martins da Silva Veras - Matrícula: 11.619-0; e
 3. Adriana Cunha Penha - Matrícula: 012983-6.
- Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 14 de Agosto de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 233/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização de aluguel do imóvel do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD);
RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Andrews Jadson de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;
2. Dyego Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e
3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 14 de Agosto de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 234/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NEÓ, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito de contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, para locação de equipamentos para realização de exames laboratoriais junto à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró.

Art. 2º - Designar a servidora MARIA MARINEUZA DE FREITAS REBOUÇAS OLIVEIRA, Matrícula: 7942-5, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito de contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, para locação de equipamentos para realização de exames laboratoriais junto à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró/RN, 14 de Agosto de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA
CIVIL, MOBILIDADE URBANA**

PORTARIA Nº 019/2019 - SINDICÂNCIA- CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, 55 e 84 da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e:

Considerando a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;
RESOLVE:

1. PRORROGAR pelo o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão de Procedimento Administrativo concluir os trabalhos da SINDICÂNCIA nº 008/2019, que tem como sindicado GCM CID RAFAEL FERNANDES DE ARAÚJO, Matrícula nº 14282-4, instaurada pela a portaria nº 012/2019, publicada no JOM, em datada de 11 de julho de 2019, em consonância com artigo 84 da Lei 050/2011, de 15 de abril de 2011, para realização de novas diligências consideradas necessárias a conclusão do feito.
2. DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula 014367-7, como secretários o GCM de nome Eduardo Vinicius de Sales Alves, Matrícula nº 506962-9 e GCM de nome Lidyane Cristina Gomes de Andrade, matrícula nº 507944-6, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011;
3. A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de mais 30 (trinta) dias, concedido conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, publicada no JOM de 15/04/2011), a contar do primeiro dia seguinte ao encerramento do prazo original para a conclusão da Sindicância instaurada pela a portaria nº 012/2019, datada em 11 de julho de 2019, observando o prazo da presente Sindicância, decorrido no dia 10.08.2019, devendo constar no relatório final o deferimento deste pedido, com fim de justificar o lapso superior do encerramento de sua conclusão.

4. Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se. Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 13 de agosto de 2019.

Alci Diniz de Souza
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

**INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ**

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 02/2019 DO PREGÃO Nº
8/2017 – PRAZO**

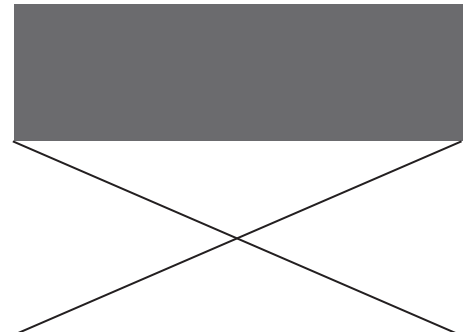
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR

OBJETO AUMENTAR EM 24,814% O VALOR INICIAL DO CONTRATO BEM COMO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DO PREGÃO 08/2017. DE ACORDO COM O ART. 57, INS. II, DA LEI 8.666/93, POR 12 (DOZE) MESES, SENDO ASSIM ADITIVADO DE 01 DE AGOSTO DE 2018 A 31 DE JULHO DE 2019. VALOR: R\$ 830,00 MENSAL, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 9.960,00 PELOS 12(DOZE) MESES.
CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN
CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
DATA DA ASSINATURA: 31 DE JULHO DE 2018.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE AGOSTO DE 2018 A 31 DE JULHO DE 2019.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO.
ASSINA PELO CONTRATADO: ANTONIO GENECI DE LIMA ALVES (PROCURADOR)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019 – PREVI**

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 093/2019, de 25 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial, Sistema Registro de Preços, do Tipo MENOR PREÇO global, com realização marcada para o dia 26 de agosto de 2019, às 09h00min (nove horas), na sede da PREVI - MOSSORÓ, localizada à Rua Felipe Camarão, 2114 – 2º andar – Doze Anos - Mossoró-RN, cujo Objeto é REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (CAFÉ DA MANHÃ, COQUETEL, ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS A 3ª IDADE PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM DATAS OPORTUNAMENTE DEFINIDAS PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN, ATRAVÉS DO PROJETO VIVER MELHOR, CONFORME CARDÁPIO DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 08h00min às 14h00min.

Mossoró-RN, em 13 de AGOSTO de 2019.
A Pregoeira



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR